USCS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42 / 2024

Aos **04 de novembro de 2024**, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo reitor o senhor Leandro Campi Prearo, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 215.***.***-55, doravante denominada Órgão Gerenciador e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 000000000479/2024, edital de Pregão Eletrônico 7/2024, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Razão Social: **056276 Dinalab Comercio e Serviços ltda**
Endereço: Rua Helena Paludeto Iori 386, Jardim Alto do Silvares, Birigui - SP
CNPJ: 32.578.926/0001-55
Representante Legal: Lucas Henrique Pepice
CPF: 415.***.***-60

3 - LOTE 03

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
7	1.07.05.0032.9	CX	PRECISION	10500	R$ 0,24	R$ 2520,00
LÂMINA DE MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA. EMBALAGEM 50 U NIDADES.						
8	1.07.05.0034.5	UN	PRECISION	1100	R$ 0,25	R$ 275,00
LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER 20 X 26 MM. Embalagem 10 unidades.						
9	1.07.05.0035.3	UN	PRECISION	10000	R$ 0,05	R$ 500,00
LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 22MM X 22MM. Embalagem 100 unidades.						
11	1.07.05.0164.3	CX	PERFECTA	2000	R$ 2,32	R$ 4640,00
LÂMINA DE VIDRO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO 75MM X 25MM. EMBALA LÂMINA DE VIDRO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO75MM X 25MM. EMBALAGEM 50 UNIDADES. Lâmina para esfregaço. Lâmina de vidro para a realização de esfregaço sanguíneo. Características: Lâmina de vidro neutro. Cantos chanfrados em 45° Tamanho: 25,4 x 76,2 +/- 0,5 mm. Espessura: 1,0 a 1,2 mm. Embalagem: Caixa com 50 unidades.						
20	1.07.05.0216.0	UN	PERFECTA	1200	R$ 0,16	R$ 192,00
LÂMINA DE MICROSCOPIA LAPIDADA COM PONTA FOSCA. Caixa 50 unidades.						
21	1.07.05.0217.8	UN	PERFECTA	500	R$ 0,16	R$ 80,00

LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860 Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860
ICP Brasil

Esse documento foi assinado por Luz Alcira A. R. Alves, Silvia Gasparoto, Rana Zahi Rached, CICERA CRISTINA VIDAL ARAGÃO, Fernando Luiz Monteiro de Souza, Washington Andrade da Silva, Adriana de Brito, Monica de Jesus Silva e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/A9TLG-AXZV2-63G2Q-D3V6T

USCS

LÂMINA DE VIDRO COMUM LAPIDADA 26MM X 76MM. Caixa 50 unidades.						
22	1.07.05.0218.6	UN	PERFECTA	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
LÂMINA LISA DE VIDRO LAPIDAD PARA MICROSCOPA 26MM X 76MM. LÂMINA LISA DE VIDRO LAPIDADA PARA MICROSCOPA 26MM X 76MM. Pacote 50 unidades.						
23	1.07.05.0219.4	UN	PRECISION	500	R$ 0,23	R$ 115,00
LÂMINA DE VIDRO MICROSCOPIA FOSCA SEM LAPIDAR. Embalagem 50 unidades.						
24	1.07.05.0220.8	UN	PERFECTA	1200	R$ 0,10	R$ 120,00
LAMÍNULA 24MM X 50MM. EMBALAGEM 100 UNIDADES.						
25	1.07.05.0221.6	UN	PRECISION	1200	R$ 0,26	R$ 312,00
LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM 100 UNIDADES. LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA. Embalagem 100 unidades.						
31	1.07.05.0232.1	UN	PRECISION	2000	R$ 0,08	R$ 160,00
LAMÍNULA DE VIDRO 24MM X 24MM Embalagem 100 unidades.						
33	1.07.05.0261.5	UN	PERFECTA	60	R$ 315,60	R$ 18936,00
CÂMARA NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA GLOBAL. Fabricada em vidro óptico especial. A base da câmara é revestida com ródio e a rede de contagem (quadrante) é gravada no revestimento. Assim, a rede de contagem aparece como linhas brilhantes ou mais escuras, pela alteração de contraste, facilitando a visualização dos elementos. Dimensão (C x L x A) 7,5 x 3,2 x 0,35m. Embalada individualmente em caixa plástica.						

5 - LOTE 05

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.07.01.0046.0	UN	PEGUEPET	40	R$ 142,04	R$ 5681,60
MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL 10 - 100UL VOLUME VARIÁVEL. MICROPIPETA MECÂMICA MONOCANAL 10 - 100UL VOLUME VARIAVEL TOTALMENTE AUTOCLAVE.						
2	1.07.01.0048.7	UN	PEGUEPET	40	R$ 142,04	R$ 5681,60
MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL 20 - 200UL VOLUME VARIAVEL. MICROPIPETA MECÂNCA MONOCANAL 20 - 200UL VOLUME VARIAVEL. Totalmente autoclave.						
3	1.07.01.0214.5	UN	PEGUEPET	40	R$ 142,04	R$ 5681,60
MICROPIPETA MONOCANAL 100 - 100UL VOLUME VARIAVEL. Totalmente autoclave.						
4	1.07.01.0215.3	UN	PEGUEPET	40	R$ 142,04	R$ 5681,60

LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860 Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860

Esse documento foi assinado por Luz Alcira A. R. Alves, Silvia Gasparoto, Rana Zahi Rached, CICERA CRISTINA VIDAL ARAGÃO, Fernando Luiz Monteiro de Souza, Washington Andrade da Silva, Adriana de Brito, Monica de Jesus Silva e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/A9TLG-AXZV2-63G2Q-D3V6T

MICROPIPETA MECÂNICA MONOCAANAL 5 - 50UL. VOLUME VARIÁVEL						
5	1.07.01.0216.1	UN	PEGUEPET	16	R$ 142,10	R$ 2273,60
MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL ATÉ 5000MCL. VOLUME REGULÁVEL Micropipeta. Capacidade aspiração :- até 5000mcl. Tipo monocanal. Mecânica. Ajuste: volume regulável em incrementos de no máximo 10mcl. Componentes: com ejetor de ponteira. Suporte.						

7 - LOTE 07

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
6	1.07.05.0025.6	UN	RBR VIDROS	10	R$ 24,78	R$ 247,80
FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 250 ML.						
13	1.07.05.0202.0	UN	PROBAC	2	R$ 283,52	R$ 567,04
ESCALA DE MACFARLAND COMPLETA - TUBO 0,5 - 10.						
14	1.07.05.0210.0	UN	RBR VIDROS	20	R$ 15,77	R$ 315,40
FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 100ML.						
15	1.07.05.0211.9	UN	RBR VIDROS	10	R$ 44,04	R$ 440,40
FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 500ML.						
16	1.07.05.0212.7	UN	PIRES	100	R$ 5,35	R$ 535,00
FRASCO DE VIDRO CONTA GOTAS. COR ÂMBAR. CAPACIDADE 30ML. Frasco conta gotas em vidro. Cor âmbar. Capacidade 30ml. Tampa plástica, rosca furada. Com borracha e pipeta.						
17	1.07.05.0213.5	UN	CRALPLAST	8	R$ 71,54	R$ 572,32
FRASCO TIPO SCHOTT QUADRADO. TAMPA AZUL. 1000ML.						
18	1.07.05.0214.3	UN	GLOBAL	4	R$ 18,46	R$ 73,84
FRASCO TIPO SCHOTT QUADRADO. TAMPA AZUL. 100ML.						
19	1.07.05.0215.1	UN	PIRES	120	R$ 2,73	R$ 327,60
FRASCO AMPOLA VAZIO 10ML.						
34	1.07.05.0262.3	UN	CRALPLAST	4	R$ 26,40	R$ 105,60
FRASCO TIPO SCHOTT QUADRADO. TAMPA AZUL. 500ML.						

8 - LOTE 08

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
10	1.07.05.0043.4	CX	CRALPLAST	200	R$ 0,53	R$ 106,00

LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860 Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860

Esse documento foi assinado por Luz Alcira A. R. Alves, Silvia Gasparoto, Rana Zahi Rached, CICERA CRISTINA VIDAL ARAGÃO, Fernando Luiz Monteiro de Souza, Washington Andrade da Silva, Adriana de Brito, Monica de Jesus Silva e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/A9TLG-AXZV2-63G2Q-D3V6T

PLACA DE PETRI ESTÉRIL DESCARTÁVEL 90MM X 15MM. PLACA DE PETRI PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 90MM X 15MM. Placa de Petri, em plástico, redonda, Dimensões 15mm x 90mm. Esterilidade:- Estéril. Descartável. Embalagem 10 unidades.						
12	1.07.05.0169.4	UN	GLOBAL	40	R$ 45,59	R$ 1823,60
PLACA KLINE DE VIDRO COM 12 (DOZE) CAVIDADES PARA TESTE VDRL						
26	1.07.05.0227.5	UN	CRALPLAST	20	R$ 1,98	R$ 39,60
PLACA DE PETRI LISA ESTÉRIL 140MM X 15MM. Embalagem 05 unidades.						
27	1.07.05.0228.3	UN	GLOBAL	80	R$ 13,50	R$ 1080,00
PLACA DE PETRI VIDRO LISA 100MM X 15MM. Embalagem 01 unidade.						
28	1.07.05.0229.1	UN	CRALPLAST	3000	R$ 0,53	R$ 1590,00
PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90MM X 15MM. Embalagem 300 unidades.						
29	1.07.05.0230.5	UN	CRALPLAST	60	R$ 2,08	R$ 124,80
PLACA DE PETRI ESTÉRIL LISA 150MM X 15MM Embalagem 05 unidades.						
30	1.07.05.0231.3	UN	CRALPLAST	7600	R$ 0,53	R$ 4028,00
PLACA DE PETRI ESTÉRIL LISA 90MM X 15MM. Embalagem 10 unidades.						
32	1.07.05.0233.0	UN	CRALPLAST	800	R$ 1,98	R$ 1584,00
PLACA PS ESTÉRIL LISA 90MM X 15MM Embalagem 10 unidades.						
35	1.07.05.0263.1	UN	CRALPLAST	800	R$ 0,53	R$ 424,00
PLACA PS ESTÉRIL LISA 140MM X 15MM.						

Total: 66.985,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de vidrarias, equipamentos e artigos de laboratório para uso da Gestão de Laboratórios, Laboratório de Pesquisa, Cursos da Escola de Saúde, Medicina Campus Itapetininga e Colégio USCS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A Detentora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo

LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860 Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860

Esse documento foi assinado por Luz Alcira A. R. Alves, Silvia Gasparoto, Rana Zahi Rached, CICERA CRISTINA VIDAL ARAGÃO, Fernando Luiz Monteiro de Souza, Washington Andrade da Silva, Adriana de Brito, Monica de Jesus Silva e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/A9TLG-AXZV2-63G2Q-D3V6T

por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

2.2.1 Para que se processe a entrega, a detentora deverá obrigatoriamente efetuar agendamento via correio eletrônico suprimentos@online.uscs.edu.br ou pelo número telefônico 11 4239 -3293.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A detentora terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para o fornecimento do objeto, contados do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento, emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Eletrônico 7/2024 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação emitido pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com Nota Fiscal.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores constantes deste contrato e expressos em reais não sofrerão reajustes, pelo período de 12 meses. Após esse período, caso necessário, será aplicado o índice de preço fornecido pelo IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860 Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860
ICP Brasil

Esse documento foi assinado por Luz Alcira A. R. Alves, Silvia Gasparoto, Rana Zahi Rached, CICERA CRISTINA VIDAL ARAGÃO, Fernando Luiz Monteiro de Souza, Washington Andrade da Silva, Adriana de Brito, Monica de Jesus Silva e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/A9TLG-AXZV2-63G2Q-D3V6T

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do instrumento; apresentar documentação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

9.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 17.1, estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

9.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação, inclusive, municipal:

9.2.1. Ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.2. Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

9.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

9.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 8.3 ou 8.4.

9.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:

9.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

8.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

8.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a Contratada participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.

9.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.6.3.1. Se a Contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo

LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860 Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860

Esse documento foi assinado por Luz Alcira A. R. Alves, Silvia Gasparoto, Rana Zahi Rached, CICERA CRISTINA VIDAL ARAGÃO, Fernando Luiz Monteiro de Souza, Washington Andrade da Silva, Adriana de Brito, Monica de Jesus Silva e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/A9TLG-AXZV2-63G2Q-D3V6T

prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

9.10. É assegurada nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 7/2024, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Como gestora a Senhora Mônica de Jesus Silva e como fiscalizadoras(es) do contrato ou instrumento equivalente as(os) senhores Fernando Luiz Monteiro de Souza, Luciana Maria de Andrade Ribeiro, Adriana de Brito, Ana Cláudia Palomares, Drª. Luz Alcira Avila Rincon, Cícera Cristina Vidal Aragão, Rana Rached e o Fabio Eudes Leal, respectivamente, sendo responsáveis pelo acompanhamento, gestão e execução da Ata de Registro de Preço, objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, **04 de novembro de 2024.**

LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860 Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860

Esse documento foi assinado por Luz Alcira A. R. Alves, Silvia Gasparoto, Rana Zahi Rached, CICERA CRISTINA VIDAL ARAGÃO, Fernando Luiz Monteiro de Souza, Washington Andrade da Silva, Adriana de Brito, Monica de Jesus Silva e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/A9TLG-AXZV2-63G2Q-D3V6T

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA
Razão Social: **056276 DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Representante legal: Lucas Henrique Pepice
CPF: 415.370.298-60

LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860 Assinado de forma digital por LUCAS HENRIQUE PEPICE:41537029860

Lucas Henrique Pepice

Testemunhas

1) Assinado eletronicamente por: Silvia Gasparoto
CPF: 161.568.718-10
Data: 04/11/2024 19:40:25 -03:00

Nome: Silvia Gasparoto
CPF: 161.***.***-10

2) Assinado eletronicamente por: Washington Andrade da Silva
CPF: 340.694.068-40
Data: 05/11/2024 07:59:33 -03:00

Washington Andrade da Silva
340.***.***-40

Esse documento foi assinado por Luz Alcira A. R. Alves, Silvia Gasparoto, Rana Zahi Rached, CICERA CRISTINA VIDAL ARAGÃO, Fernando Luiz Monteiro de Souza, Washington Andrade da Silva, Adriana de Brito, Monica de Jesus Silva e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.edusoft.com.br/validate/A9TLG-AXZV2-63G2Q-D3V6T